

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 016/2018

Consulta Pública sobre a MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 115 - NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CASAN, que define a Metodologia de Cobrança e Nova Tabela Tarifária da Companhia Catarinense de Águas Saneamento.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública tem por objetivo recolher contribuições e informações para as **MINUTA DE RESOLUÇÃO - NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CASAN**, que define a Metodologia de Cobrança e Nova Tabela Tarifária da Companhia Catarinense de Águas Saneamento, propiciando:

- a) aos interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a RESOLUÇÃO; e
- b) maior conhecimento à ARES dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral sobre a competência e os procedimentos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Santa Catarina – ARES.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a Minuta de Resolução disponibilizada no site www.aresc.sc.gov.br a partir de 06 de dezembro de 2018.

As contribuições sobre a RESOLUÇÃO devem ser feitas por escrito, via intercâmbio documental, obedecendo à tabela modelo disponível para download nesta página (formulario_modelo.doc). As contribuições deverão ser enviadas até às 19h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, através do e-mail consultapublica@aresc.sc.gov.br ou protocoladas na ARES, localizada na Rua: Anita Garibaldi, Nº 79, 7º andar, Bairro Centro, Florianópolis, SC, CEP 88025-060, no horário das 12h30min às 17h00min.

Somente serão apreciadas pela ARES as contribuições que:

- a) sejam apresentadas em conformidade com a tabela-modelo constante no

anexo deste Regulamento; e

b) contenham identificação do participante, incluindo telefone e/ou e-mail.

3. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARES na internet, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

A ARES divulgará o teor do relatório no site da agência, em data posterior ao encerramento da presente consulta pública, quando da publicação do documento finalizado da **Resolução Aresc- Nova Estrutura Tarifária da CASAN**.